



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/26042

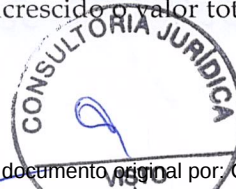
Aditivo nº 119/2022-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 38/2020-AS, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, e, do outro lado, a empresa **WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.223.093/0001-33, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **PAULO ROBERTO LOPES SOBREIRA**, portador no CPF sob o nº 082.303.404-63, resolvem **aditar o Contrato de Prestação de Serviço nº 38/2020-S**, conjuntamente com os seus aditivos, tendo em vista o constante do PA nº **TJ-ADM-2022/26042**, cujo objeto reporta-se à prestação de serviços especializados e continuados de copeiragem e cozinha, com fornecimento de insumos das unidades deste Poder Judiciário, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico nº 029/2020, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do presente aditamento o objeto do Contrato nº 38/2020-S, sofrerá a supressão de 01 (um) copeiro, no percentual de 1,13% (um virgula treze por cento), para o período de outubro de 2022 a 13 de fevereiro de 2023, passando o valor mensal de 103.593,18 (cento e três mil quinhentos e noventa e três reais e dezoito centavos) para R\$ 100.684,55 (cem mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e anual de R\$ 1.212.034,52 (hum milhão duzentos e doze mil trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 1.199.139,59 (hum milhão cento e noventa e nove mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), conforme planilha e informações da Coordenação de Serviços Auxiliares (TJ-ADM-2022/26042 – fls. 360/362).

CLÁUSULA SEGUNDA: Com o presente aditamento, em razão da necessidade de acréscimo de 01(um) garçom, no percentual correspondente de 1,40% (hum virgula quarenta por cento), para o período de outubro de 2022 a 13 de fevereiro de 2023, será acrescido o valor total de R\$






TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/26042

15.934,91 (quinze mil novecentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos). Com o acréscimo mensal de R\$ 3.594,34 (três mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), o valor mensal passará de R\$ 100.684,55 (cem mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 104.278,89 (cento e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos) e anual de R\$ 1.199.139,59 (hum milhão cento e noventa e nove mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 1.215.074,50 (hum milhão duzentos e quinze mil setenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme planilha e informações da Coordenação de Serviços Auxiliares (TJ-ADM-2022/26042 - fls. 360/362).

CLÁUSULA TERCEIRA: Com o presente aditamento de supressão e acréscimo, para o para o período de outubro de 2022 a 13 de fevereiro de 2023, o valor global do contrato, sofrerá o aumento estimado de R\$ 15.934,91 (quinze mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), sendo para o exercício referente ao período de outubro a dezembro de 2022 de R\$ 10.783,02 (dez mil setecentos e oitenta e três reais e dois centavos) e para o exercício subsequente no período de janeiro 2023 a 13 de fevereiro de 2023 de R\$ 5.151,89 (cinco mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O aumento da despesa de R\$ 15.934,91 (quinze mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), será atendida através a Unidade Orçamentária, 2.04.101 - Secretaria do Tribunal de Justiça, Unidade Gestora DSG 2041010008, Atividade 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Subelemento 37-04, Fontes 113/120/313/320, conforme dotação orçamentária acostada à fl. 376, do Processo TJ-ADM-2022/26042.

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, em três vias, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 30 de setembro de 2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
PAULO ROBERTO LOPES SOBREIRA
CPF nº 082.303.404-63

Testemunhas:

Nome: Natiele do Rego dos Santos
CPF nº 859.972.565-37

Nome: Luis Filipe Nêdo de Barros Santos
CPF nº 866.065.045-03

